



Ideflor-bio
Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA FLORESTAL – DDF

PROJETO



PROSAF

Belém/2017



Ideflor-bio

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio

1- INTRODUÇÃO:

A degradação dos recursos naturais na Amazônia tem ocorrido em grande parte, como resultado de “políticas” de desenvolvimento local, pelo desmatamento ilegal, seguido pela utilização de extensas áreas para implantação de sistemas agropecuários de padrões tecnológicos incompatíveis com as condições edafoclimáticas da região. A repetição desses eventos tem resultado em concentração de terra, baixos níveis de produção/productividade e conseqüentes ciclos de pobreza e agravamento dos processos de exclusão social no meio rural.

No Estado do Pará, ainda predomina o uso da terra baseado na derruba e queima da floresta ou capoeira, para implantação das atividades agropecuárias, com destaque para implantação de pastagens, os cultivos perenes, anuais (mandioca, arroz, milho e feijão) e, mais recentemente a agricultura mecanizada de grãos. Por outro lado, o uso e/ou cultivo sucessivo nas mesmas áreas, sem emprego de tecnologias e/ou sistemas produtivos diversificados, tem resultado na diminuição do acúmulo de biomassa, na redução da disponibilidade de nutrientes para a fertilização do solo e na perda da capacidade produtiva.

Em resposta e para fazer frente a esse quadro de degradação da floresta e uso do solo, o Governo do Pará por intermédio do Decreto Estadual nº 54 de 29 de março de 2011, lançou o Programa Municípios Verdes. O programa tem como objetivos apoiar a redução do desmatamento e a degradação florestal em 80% até 2020. Pretende ainda promover uma nova economia rural com base na floresta e no uso intensivo da agropecuária e melhorar a governança local criando legalidade e sustentabilidade local.

O programa estimula e contempla ações que impõem aos gestores municipais compromissos com a redução do desmatamento; a realização do Cadastro Ambiental Rural – CAR; o manejo florestal; reflorestar e recuperar Áreas Preservação Permanente (APP) e Áreas de Reserva Legal (RL), cabendo ainda ao município definir e executar ações de monitoramento local das atividades produtivas, bem como, o impacto dessas atividades sobre a floresta, como medida efetiva de combate ao desmatamento.

2- CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

O Estado do Pará desde o início da colonização tem sofrido profundas modificações na sua cobertura florestal, assim como promovido a sua fragmentação. Extensas áreas de floresta nativa (primária/secundária) foram e, por vezes, ainda são derrubadas para implantação de atividades agropecuárias, de mineração, madeireira, monocultivos e urbanização.

O processo de uso da terra, desde os primórdios, fora baseado na derruba e na queima da floresta, o que tem se perpetuado ao longo do tempo. Estudos revelam que 90% da cobertura florestal original da mesorregião do nordeste paraense já foram convertidas em vegetação secundária. Com a destruição das florestas primárias, a floresta secundária assume para um número crescente de agricultores familiares, o papel de principal fornecedor de recursos florestais (madeireiro e não-madeireiro) no meio rural.

Por outro lado, temos observado que fatores como o crescimento populacional e a diminuição da oferta das áreas com aptidão para produção agrícola tem contribuído para



Ideflor-bio

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio

diminuição do tempo de pousio da capoeira, implicando também na diminuição de acúmulo de biomassa, disponibilidade de nutrientes para a fertilização do solo, contribuindo para a degradação da capacidade produtiva, ou seja, perda da produtividade econômica agrícola.

Diante dessa realidade e sentido a necessidade de manter seu sustento, os agricultores familiares começam a experimentar outras formas de uso do solo, expandindo seus quintais florestais para parcelas dos seus agroecossistemas, denominados de sítios, que a ciência erudita nomeou de **Sistemas Agroflorestais – SAFs** (Oliveira, 2006).

Os Sistemas Agroflorestais- SAF é definido na Resolução CONAMA Nº 429/06 como: “sistemas de uso e ocupação do solo em que plantas lenhosas perenes são manejadas em associação com plantas herbáceas, arbustivas, arbóreas, culturas agrícolas, forrageiras em uma mesma unidade de manejo, de acordo com arranjo espacial e temporal, com alta diversidade de espécies e interações entre estes componentes”.

Um dos principais objetivos dos SAFs é otimizar a produção por unidade de superfície, respeitando sempre o princípio do rendimento contínuo, promovendo a conservação e a manutenção do potencial produtivo dos recursos naturais renováveis (conservação do solo, água, fauna e flora). Os sistemas agroflorestais podem ainda ser considerados uma importante ferramenta para a restauração florestal, promovendo a reinserção das áreas alteradas no processo produtivo, diminuindo a pressão sobre os espaços protegidos e servindo de modelo na gestão ambiental de propriedades de agricultores familiares.

É nesse contexto que, em 2011, o Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará - IDEFLOR-BIO através da sua Diretoria de Desenvolvimento da Cadeia Florestal – DDF abraça os Sistemas Agroflorestais como instrumento capaz de introduzir o agricultor em uma economia de base florestal, contribuindo não apenas com a regularização ambiental, mas também com a diversificação da produção, o aumento e a distribuição de renda na propriedade.

Dessa forma, lança três Projetos Estruturantes chamados “**Tijolo Verde**”, “**Renascente**” e “**Pará Florestal**”, todos com o objetivo de contribuir com a recuperação de áreas alteradas provenientes da agricultura familiar, utilizando como principais estratégias a instalação de viveiros florestais para a produção de mudas de qualidade e a implantação de Sistemas Agroflorestais – SAFs Comerciais, visando maior diversidade alimentar, o aumento na geração de renda do agricultor, aliado à recomposição do passivo ambiental.

Esses projetos foram criados no sentido de atender, de forma conjunta, a necessidade de reintrodução de espécies de valor econômico, ambiental e social, nativas e/ou exóticas, frutíferas e/ou florestais; levando em consideração a viabilidade do mercado local e do entorno, além de atender também aos anseios das comunidades e assentamentos por produção.

Como exemplo disso, o Projeto Tijolo Verde além de abranger o objetivo geral, incorpora também o fornecimento de matéria-prima energética (lenha), com a finalidade de imprimir uma nova tendência: a produção legal de material lenhoso para atender tanto a demanda dos agricultores que precisam de lenha para aquecer os fornos das “casas de farinha” de modo que o excedente é absorvido pelo setor oleiro cerâmico da região.



Ideflor-bio

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio

Em 2013, quando os projetos em implementação já abrangiam mais de 25 municípios do Estado, a DDF sentiu a necessidade de pensar e construir um projeto para atender as demandas gerais por SAFs de outras regiões do Estado; foi quando nasceu o **Projeto PROSAF**, com o objetivo de estabelecer um conjunto de ações atuantes e conjuntas para a recuperação de áreas antropicamente alteradas na pequena propriedade familiar rural, convergindo para a geração de conhecimentos que subsidie o desenvolvimento sócio-econômico de comunidades com áreas alteradas e, com diferentes níveis de necessidade de recuperação ambiental. Da mesma forma, possibilita a geração de conhecimento sobre espécies nativas apropriadas, bem como arranjos agrossilviculturais de importância econômica local e social.

É diante dessa realidade e da necessidade de impulsionar a regularização ambiental das propriedades rurais do Estado, que se justifica a Institucionalização do **Projeto PROSAF**, que através da conjugação das atividades propostas proporcionará a solidificação de estratégias de monitoramento e manejo de sistemas produtivos capazes de ofertar bens e serviços ambientais, para diferentes realidades; qualificando as ações extensionistas; cadastrando propriedades familiares rurais e fortalecendo a gestão ambiental nas comunidades rurais e nas Unidades de Conservação de Uso Sustentável, em especial nas Áreas de Proteção Ambiental - APA , incluindo-se ainda a possibilidade de reverter o triste cenário atual de degradação e abandono de áreas improdutivas.

3- OBJETIVO GERAL:

Visa ao estabelecimento de um conjunto de ações atuantes sobre a recuperação de áreas antropicamente alteradas na pequena propriedade familiar rural, através da implantação de Sistemas Agroflorestais – SAFs Comerciais, convergindo na geração de conhecimentos que subsidie o desenvolvimento sócio-econômico de comunidades com diferentes níveis de necessidade de recuperação ambiental.

Da mesma forma, objetiva contribuir na geração de conhecimento sobre espécies nativas apropriadas, bem como, de arranjos agrossilviculturais de importância econômica local e social.

3.1- OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- ✓ Contribuir com a recuperação de áreas alteradas em propriedades de agricultores familiares;
- ✓ Incentivar o Plantio de árvores em Sistemas Agroflorestais Comerciais;
- ✓ Promover a restauração florestal de áreas de Reserva Legal – RL e em Área de Preservação Permanente- APP incluindo as Nascentes;
- ✓ Capacitar técnicos e agricultores familiares em técnicas de produção de mudas e implantação de Sistemas Agroflorestais Comerciais;
- ✓ Ampliar a oferta de sementes e mudas de frutíferas e essências florestais com boa qualidade genética e fisiológica;



Ideflor-bio

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio

- ✓ Contribuir para qualificação e ampliação da oferta dos serviços de Ater em Sistemas Agroflorestais e práticas silviculturais, prioritariamente de espécies nativas;
- ✓ Difundir conhecimento sobre espécies nativas apropriadas, bem como arranjos agrossilviculturais de importância econômica local e social.

Objetivos ambientais:

- ✓ Recuperar áreas alteradas e realizar as ações de adequação ambiental nas propriedades rurais;

Objetivos econômicos:

- ✓ Implementar prática de uso do solo que observe a produção e a produtividade associado à proteção dos recursos naturais e geração de oportunidades e renda;
- ✓ Instituir mecanismos de avaliação do impacto das ações do projeto sobre o aspecto socioeconômico e ambiental;

Objetivos sociais:

- ✓ Contribuir para a melhoria da qualidade de vida do agricultor, através do estabelecimento de novos arranjos produtivos e pagamento por serviços ambientais;
- ✓ Conscientizar a Comunidade e os Agricultores sobre a necessidade da conservação e restauração dos recursos naturais;
- ✓ Fortalecer a organização social e produtiva dos agricultores.

4- ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

O projeto PROSAF tem abrangência em todo o Estado do Pará, com destaque para os Municípios que aderiram ao Programa Municípios Verdes; municípios com pior IDH; e os que assinaram o acordo pelo desmatamento zero no Estado do Pará.

5- BASES CONCEITUAIS:

5.1- Pequena Propriedade ou Posse Rural Familiar: aquela explorada mediante o trabalho pessoal do agricultor familiar e empreendedor familiar rural, incluindo os assentamentos e projetos de reforma agrária, e que atenda ao disposto no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

5.2- Áreas de Preservação Permanente - APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o



Ideflor-bio

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio

solo e assegurar o bem-estar das populações humanas (art. 3º, inciso II da Lei Federal nº 12.651/2012).

5.3- Reserva Legal - RL: área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa. O tamanho da reserva varia de acordo com a região e o **bioma**. No caso da Reserva Legal de propriedade localizadas na Amazônia Legal, será de 80% (oitenta por cento), se o imóvel for situado em área de florestas; 35% (trinta e cinco por cento) se em área de cerrado e 20% (vinte por cento) se em área de campos gerais. No caso das demais regiões do país, a reserva legal será de 20% (art. 3º, inciso III c/c art. 12, inciso I, alíneas “a”; “b” e “c”, todos da Lei Federal nº 12.651/2012).

5.4- Regularização Ambiental: atividades desenvolvidas e implementadas no imóvel rural que visem se adequar ao disposto na legislação ambiental e, de forma prioritária, à manutenção e regularização de APP, áreas de RL e de uso restrito, e à compensação da reserva legal, quando couber.

5.5- Cadastro Ambiental Rural – CAR: é registro público eletrônico de âmbito nacional, obrigatório para todos os imóveis rurais, com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento, conforme o disposto no rrt.29 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

5.6- Unidades de Conservação - (UCs): Instituídas pelo poder público, nas suas três esferas (municipal, estadual e federal), são reguladas pela Lei 9.985/00, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC). Estão divididas em dois grupos: as de proteção integral e as de uso sustentável. As primeiras não podem ser habitadas pelo homem, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais em atividades como pesquisa científica e turismo ecológico, por exemplo. As de uso sustentável admitem a presença de moradores, tendo como objetivo compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável dos recursos naturais.

5.7- Área de Proteção Ambiental – APA: é uma área em geral extensa, com um certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais (art. 15 da Lei Federal nº 9.985/2000).

5.8- Sistema Agroflorestal - SAF: sistema de uso e ocupação do solo em que plantas lenhosas perenes são manejadas em associação com plantas herbáceas, arbustivas, arbóreas, culturas agrícolas, forrageiras em uma mesma unidade de manejo, de acordo com arranjo espacial e temporal, com alta diversidade de espécies e interações entre estes componentes.



Ideflor-bio

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio

5.9 - Recuperação ou Recomposição da Vegetação Nativa: restituição da cobertura vegetal nativa por meio de implantação de sistema agroflorestal, de reflorestamento, de regeneração da vegetação nativa, de reabilitação ecológica e de restauração ecológica.

6- AMPARO LEGAL E INSTITUCIONAL:

6.1- LEGAL:

A proteção do meio ambiente é garantida pelo Capítulo VI, artigo 225 da Constituição Federal de 1988, em que assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. Por meio do art. 23, incisos VI e VII também da CF/88, se atribui a União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a competência comum para proteção do meio ambiente e combate a poluição em todas as suas formas, bem como, a preservação das florestas, fauna e flora.

No mesmo sentido, o art. 255 da Constituição do Estado do Pará considera competência do Estado realizar a defesa, conservação, preservação e controle do meio ambiente, zelando pela conservação das florestas e reservas extrativistas, fomentando a restauração de áreas já degradadas ou exauridas; protegendo as áreas de preservação dos corpos aquáticos, principalmente as nascentes inclusive os “olhos d’água”, assegurando a diversidade das espécies e dos ecossistemas, de modo a preservar o patrimônio genético, biológico, ecológico e paisagístico e definindo espaços territoriais a serem especialmente protegidos.

Já no arcabouço infraconstitucional, a Nova Lei Florestal (Lei Federal nº 12.651/2012) estabelece normas gerais sobre a proteção da vegetação, áreas de preservação permanente e as áreas de reserva legal; a exploração florestal, o suprimento de matéria-prima florestal, o controle da origem dos produtos florestais e o controle e prevenção dos incêndios florestais, e prevê instrumentos econômicos e financeiros para o alcance de seus objetivos.

A nova Lei permite o uso de sistemas agroflorestais na recomposição da Reserva Legal a partir do plantio intercalado de espécies nativas de ocorrência regional com exóticas, incluindo frutíferas, de modo que a área ocupada com espécies exóticas não poderá exceder a 50% da área a ser recomposta (art. 66, §3º, inciso II).

É importante destacar também o Decreto Federal nº 7.830 de 17 de outubro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Cadastro Ambiental Rural – SICAR; o Cadastro Ambiental Rural; estabelece normas de caráter geral aos Programas de Regularização Ambiental de que trata a Lei Federal nº 12.651/2012. O Decreto estabelece ainda a necessidade de viabilizar o desenvolvimento local em bases sustentáveis, bem como, disciplinar a regularização ambiental dos imóveis rurais que possuem passivos constituídos em áreas de preservação permanente (APPs) e reserva legal (RL) no âmbito do Cadastro Ambiental Rural - CAR.

No âmbito estadual, por intermédio do Decreto nº 1379 de 03 de setembro de 2015, foi criado o Programa de Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais do Estado do Pará – PRA/PA, cujo art. 34 assegura que a recomposição da reserva legal poderá ser



Ideflor-bio

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio

executada por meio da regeneração natural ou do plantio intercalado de espécies exóticas com as espécies nativas de ocorrência regional em sistema agroflorestal. Neste caso, a área recomposta com espécies exóticas não poderá exceder 50%(cinquenta por cento) da área total a ser recuperada.

6.2- INSTITUCIONAL:

A Lei Estadual nº 6.963, de 16 de abril de 2007, com alterações da Lei Estadual nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015, dispõe sobre a criação do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio, tendo por finalidade exercer a gestão das florestas públicas para produção sustentável e da biodiversidade e ainda, a gestão da política estadual para produção e desenvolvimento da cadeia florestal, a execução das políticas de preservação, conservação e uso sustentável da biodiversidade, da fauna e da flora terrestre e aquáticas no Estado do Pará.

Dentre as funções básicas descritas no art.2º, destaca-se o inciso XV que atribui ao Instituto a competência de propor programas e projetos de apoio, de incentivo e de fomento ao florestamento e reflorestamento de áreas alteradas, com finalidades múltiplas de recuperação de sistemas de proteção ambiental e de atendimento à demanda de matéria-prima de base florestal, especialmente energética, industrial madeireira, celulose, frutíferas industriais e alimentares, e outras, em conformidade com a Lei nº 6.462, de 4 de julho de 2002 e demais regulamentos estaduais.

7- DA ADESÃO AO PROSAF:

7.1- DOS REQUISITOS PARA ADESÃO:

- ✓ Existência de passivos ambientais anteriores a 22 de julho de 2008;
- ✓ Inscrição prévia do Imóvel rural no CAR;
- ✓ Declaração das ações que adotará para regularização ambiental das áreas alteradas, de acordo com as normas técnicas definidas pelo órgão ambiental competente, bem como o atendimento as disposições previstas no Programa de Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais do Estado do Pará- PRA/PA.

7.2- DOS PROCEDIMENTOS DE ADESÃO:

A adesão ao PROSAF devera ser instruída através dos seguintes documentos:

- ✓ Requerimento de Adesão ao PROSAF, conforme modelo a ser publicado pelo IDEFLOR-BIO, devidamente assinado pelo Prefeito Municipal ou pelo proprietário do Imóvel Rural ou possuidor rural e/ou respectivo responsável técnico, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica, quando for o caso;
- ✓ Termo de Compromisso Ambiental – TCA, devidamente assinado, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica quando for o caso;



Ideflor-bio

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio

- ✓ Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e/ou Alteradas, elaborado de acordo com as normas técnicas definidas pelo órgão ambiental competente, bem como o atendimento às disposições previstas no Programa de Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais do Estado do Pará- PRA/PA;
- ✓ Cópia do RG e CPF do proprietário do imóvel ou possuidor ou do Prefeito Municipal, quando for o caso, acompanhado de seu diploma de posse no cargo.
- ✓ Cópia do RG e CPF do responsável técnico;
- ✓ Documentos que comprovem a propriedade ou a posse do imóvel rural;

8- METAS INSTITUCIONAIS:

Serão materializadas através das principais linhas de atuação governamental e respectivas ações estratégicas institucionais descritas no PPA 2016-2019.

9- AÇÕES ESTRUTURANTES:

Para alcançar os objetivos propostos foram definidas algumas ações estruturantes com destaque para a instalação dos viveiros de produção de mudas, a capacitação de técnicos e agricultores em produção de mudas e o plantio de SAF Comercial.

9.1- VIVEIROS DE PRODUÇÃO DE MUDAS:

Importante instrumento de retaguarda do projeto, pois viabiliza a produção de mudas diversas que irão atender as necessidades de restauração florestal dos agricultores e/ou até mesmo das Prefeituras Municipais.

9.2- CAPACITAÇÃO DE TÉCNICOS E AGRICULTORES FAMILIARES VISANDO À FORMAÇÃO DE AGENTES MULTIPLICADORES:

Configura-se como uma oportunidade ferramenta de formação embasada em realidades socioeconômicas e ambientais locais e na problemática vivenciada pela extensão e agricultores nas suas diferentes dimensões e ainda na perspectiva que ocorra um amadurecimento profissional quanto aos processos de gestão e valorização dos recursos naturais existentes, bem como da necessidade de recuperação do que foi alterado e/ou degradado.

9.3- PLANTIO DOS SAFS COMERCIAIS:

Esta ação vem ao encontro da necessidade de se incorporar ao processo produtivo áreas alteradas, abandonadas e/ou as de baixa aptidão agrícola, ancorada na efetiva capacidade dos sistemas agroflorestais para diversificar e incrementar em quantidade e qualidade a oferta



Ideflor-bio

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio

de produtos, podendo ainda gerar estabilidade ecológica, viabilidade socioeconômica do processo produtivo e a regularização ambiental.

10- METODOLOGIA:

Este item descreve as ações que poderão ser adotadas como estratégia de implantação do projeto, seguindo os seguintes passos:

- ✓ Sensibilização dos parceiros locais (municipais e estaduais);
- ✓ Sensibilização e mobilização dos agricultores que farão parte do projeto;
- ✓ Aplicação do Cadastro Padrão, Visitas Técnicas aos lotes dos envolvidos e localização através de Demarcação de Área por meio de Ponto de GPS;
- ✓ Estudo do potencial econômico e identificação do perfil do Agricultor Familiar beneficiado pela proposta, através da realização de Oficinas de Diagnóstico Rural Participativo – DRP;
- ✓ Identificação e Quantificação do Arranjo Produtivo e Análise da Viabilidade Econômica do SAF;
- ✓ Capacitações;
- ✓ Dias de Campo - Demonstração de Preparo de Área;
- ✓ Preparo de Área (Mecanização);
- ✓ Implantação do SAF;
- ✓ Monitoramento e Avaliação.

11- PARCERIAS E ARTICULAÇÕES INSTITUCIONAIS:

O projeto irá priorizar a construção de parcerias com os demais órgãos públicos das esferas municipais, estaduais, federais, entidades afins e o setor privado, a fim de promover a transição das economias adequando seus processos produtivos a parâmetros ambientais descritos na legislação ambiental vigente.

Deverá também ser conduzido em consonância com outras Políticas, Programas e ações existentes, com destaque para a “Política Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa”, criada pelo Decreto Federal nº 8.972 de 23 de janeiro de 2017 e a “Política Estadual de Desenvolvimento Harmônico Sustentável do Estado do Pará – Pará Sustentável”.

12- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO:

Essa etapa do projeto será realizada através de visitas técnicas, dias de campo, capacitações, intercâmbios, relatórios técnicos e demais atividades que se fizerem necessárias ao acompanhamento sistemático do resultado das ações desenvolvidas. Nas atividades de monitoramento ainda iremos incorporar análises temporais de imagens de satélite.



Ideflor-bio

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio

13- RESULTADOS ESPERADOS:

Almeja-se alcançar com o Projeto PROSAF não só as metas institucionais descritas no Plano Plurianual – PPA, mas também contribuir com o alcance das metas estaduais de redução do desmatamento, e, principalmente, despertar, conscientizar e incentivar os agricultores familiares sobre a importância e a necessidade de exercer práticas sustentáveis de desenvolvimento rural e inseri-los, definitivamente, no mercado formal de base florestal.

14 – REFERÊNCIAS:

ALMEIDA,C.M.V.C.de;MENDES,F.A.T;MULLER,M.W;MATOS,P.G.G. de 2015. Implantação do cacauero em sistemas agroflorestais. Brasília, CEPLAC. 76p.:il.

ALMEIDA,E.; SABOGAL,C.; BRIENZA JÚNIOR, S. Recuperação de Áreas Alteradas na Amazônia Brasileira: Experiências Locais, lições aprendidas e implicações para políticas públicas. Belém: CIFOR, 2006. 202p.

BRASIL. Resolução CONAMA nº 429, de 28 de fevereiro de 2011. **Diário Oficial [da] Republica Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 02 fev. 2011, p.76.

OLIVEIRA, José Sebastião Romano de. **Uso do território, experiências inovadoras e sustentabilidade: um estudo em unidades de produção familiares de agricultores/as na área de abrangência do programa PROAMBIENTE, Nordeste Paraense**. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Pará, Centro de Ciências Agrárias, Núcleo de Estudos Integrados sobre Agricultura Familiar, Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, Belém, p.116. 2006.

PEROTES, K.F. Sistemas Agroflorestais Comerciais – Estratégia Produtiva Sustentável para a Agricultura familiar.Belém, PA, 2013 17p.:il. No prelo.

SILVA, I.C. Sistemas Agroflorestais : conceitos e métodos. 1 ed. – Itabuna:SBSAF, 2013 308 p.: il.